



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO
APROVADO DIA 12/12/2023

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA
PL Nº. 39/2023
Fl. 1/1

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 39, de 8 de dezembro de 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do ANEXO I, da Lei nº. 1.714/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar o objeto da **Emenda Impositiva nº 01/2022**, que tinha destinação para a premiação do Festival de Canção de Nova Andradina - FESTINOVA, de autoria do Vereador Josenildo Ceará - PT, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para as especificações abaixo descritas:

Secretaria/unidade orçamentária	Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Associação Cultural e Esportiva de Nova Andradina - ACENA	R\$	—	R\$ 20.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

FÁBIO ZANATA
1º Secretário

PEDRO GOMES SOARES
2º Secretário